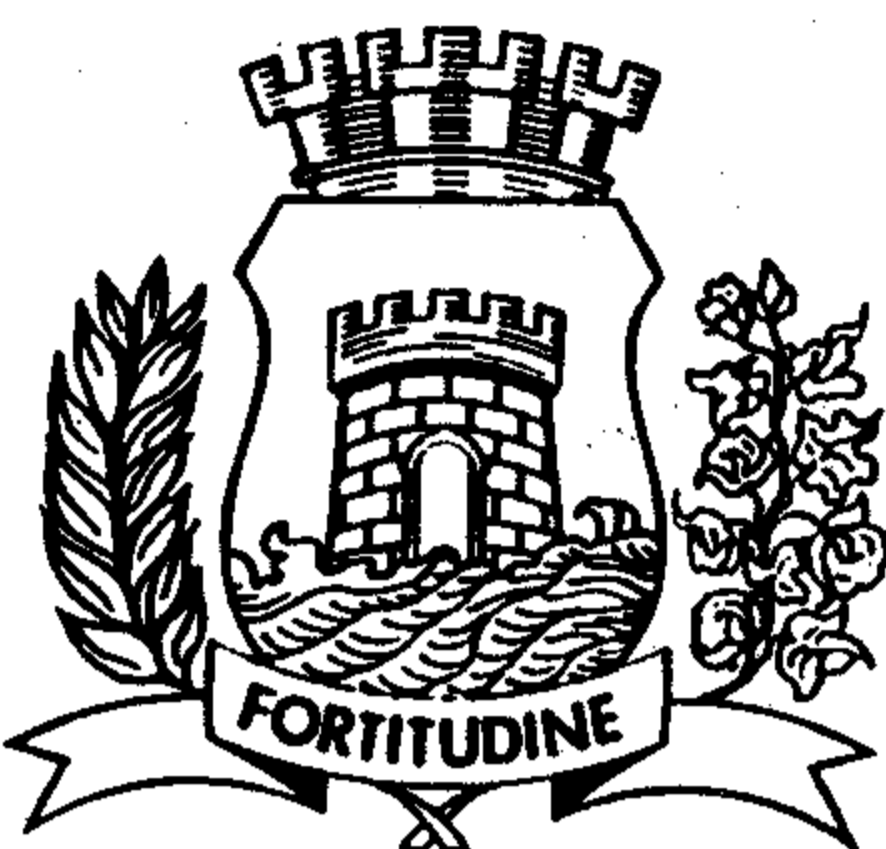


lei n: 7535 de 16.06.94
D.O.M. n. 10388 de 28.06.94 sancionada



Arquivo 01.08.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 04 / 94

PROJETO DE LEI Nº 091/94

ASSUNTO: Senador - Idalmir Feitosa (PSDB)

Fixa o dia 13 (treze) de abril o
mo data magna de aniversário da cidade
de Fortaleza na forma que indica e das outras
Providências

LEI Nº 7535 DE 16 / 06 / 94

DIOM Nº 10388 DE 28 / 06 / 94

ARQUIVO 01.08.94

DIGITALIZADO



Lei: 075351994
Projeto: 00911994
Autor: IDALMIR FEITOSA
Assunto: ANIVERSARIO DA CIDADE

EM: 06/11/00
[Signature]
FUNCIONARIO





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

LEI Nº **7535** DE *16* DE *junho* DE 1994

Fixa o dia 13 (treze) de abril como Magna de aniversário da Cidade de Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O dia 13 (treze) de abril fica consagrado, por sua própria história, como data cívica de aniversário da cidade de Fortaleza.

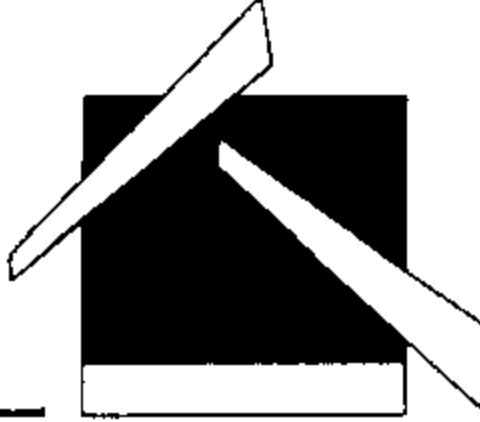
Parágrafo único - Nesta data será decretado feriado municipal e estabelecido, antecipadamente, programação de atividades cívicas alusivas aos festejos e comemorações de aniversário de nossa Capital.

Art. 2º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO	N.º 400
DATA:	22 / 06 / 94
NORA:	<i>[Handwritten signature]</i>
	<i>Seal Bot</i>
	Funcionário

23 06 94
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEG. JUST. E RELATÓRIOS
VEREADOR Heitor
RELAT. COMO RELAT. IDALMIR
04/194 Idalmir
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 15/04/1994

PROJETO DE LEI Nº 091/194

Em 10/05/1994
Presidente

Fixa o dia 13 (treze) de abril como data Magna de aniversário da Cidade de Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 10/05/1994

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O dia 13 (treze) de abril fica consagrado, por sua própria história, como data cívica de aniversário da cidade de Fortaleza.

Parágrafo único - Nesta data será decretado feriado municipal e estabelecido, antecipadamente, programação de atividades cívicas alusivas aos festejos e comemorações de aniversário de nossa Capital.

Art. 2º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de abril de 1994

Vereador - Idalmir Feitosa (PSDB)

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

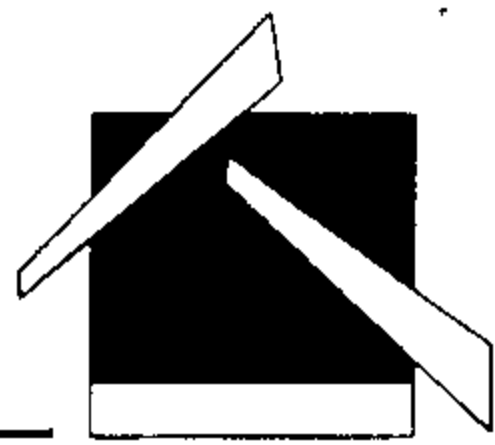
Em 10/05/1994

Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tenta resgatar a história da existência da cidade de Fortaleza, a fim de que, igualmente, como as grandes cidades internacionais como Washington, EUA, Nova York EUA, Paris e em nível nacional, Rio de Janeiro, São Paulo e outras Capitais consagram as datas dos seus aniversários com a dedicação de um feriado Municipal.

Obviamente, que não pretendemos defender comportamentos inerciais, contudo, desejamos criar um sentimento de valorização de nossa cidade, no sentido de que as nossas forças vivas produtivas, unidas pelo mesmo ideal, possam se despertar para ações de solidariedade e de engrandecimento de nossa cidade em todas as dimensões, que



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

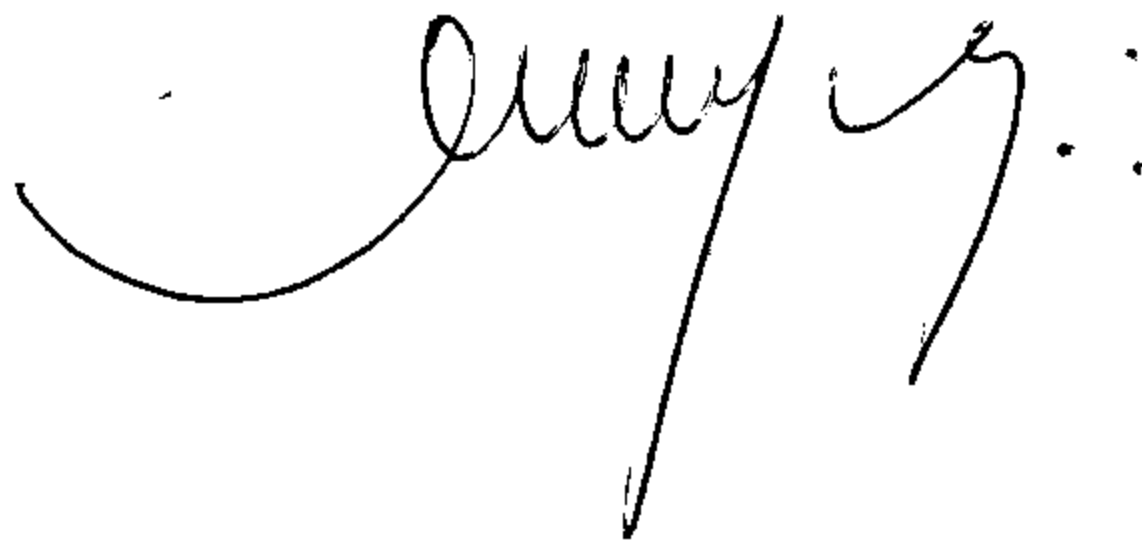
a casa é sua

são praticadas e executadas pelas grandes cidades acima referenciadas.

Submetemos o presente Projeto de Lei ao Plenário, para discussão e conseqüente aprovação dos nossos pares e a conseqüente Sanção Prefeiturar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de abril de 1994.


Vereador - Idalmir Feitosa (PSDB)





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER Nº 80 /94
AO PROJETO DE LEI Nº 091/94

Imprensa de Imprensa e Intérlo
Em... 23/05/1994
[Assinatura]
PRESIDENTE

O indigitado projeto de lei prevê a fixação do dia 13 (treze) de abril como data Magna de aniversário da cidade de Fortaleza e estabelece ainda que em referida data se decretará feriado municipal.

A presente proposição é de indiscutível interesse público porquanto se constitui numa forma de resgate da história de nossa cidade ao mesmo tempo em que infunde em seus cidadãos o elevado espírito de civismo.

Não se vislumbra no projeto de lei em epígrafe qualquer nódoa de inconstitucionalidade.

Pelas razões expendidas somos pela aprovação da presente proposição legal pelo plenário desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1994.

[Assinatura]
RELATOR

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 091/94.

APROVADO

EM

17/05/1994

Presidente

Fixa o dia 13 (treze) de abril como data Magna de aniversário da Cidade de Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O dia 13 (trze) de abril fica consagrado, por sua própria história, como data cívica de aniversário da cidade de Fortaleza.

Parágrafo único - Nesta data será decretado feriado municipal e estabelecido, antecipadamente, programação de atividades cívicas alusivas aos festejos e comemorações de aniversário de nossa Capital.

Art. 2º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de maio de 1994.

Idalécia Furtado

Presidente

Roberto Siqueira

Tomás Novak

Roberto Siqueira



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

MCP/ZFA

Ofício nº 700 /94.

Fortaleza, 18 de maio de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafa de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador IDALMIR FEITOSA, que **"FIXA O DIA 13 (TREZE) DE ABRIL COMO MAGNA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Cordialmente,


Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta